

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43200649634		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: RADIO SAO LUIZ LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 RS2201900122950

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SAO LUIZ GONZAGA
Local

4 Julho 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____ _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5080039 em 08/07/2019 da Empresa RADIO SAO LUIZ LTDA, Nire 43200649634 e protocolo 192593595 - 27/06/2019. Autenticação: 98D7755413BF0543974C59C1DE029D272EB1E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/259.359-5 e o código de segurança Ckny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


 CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL



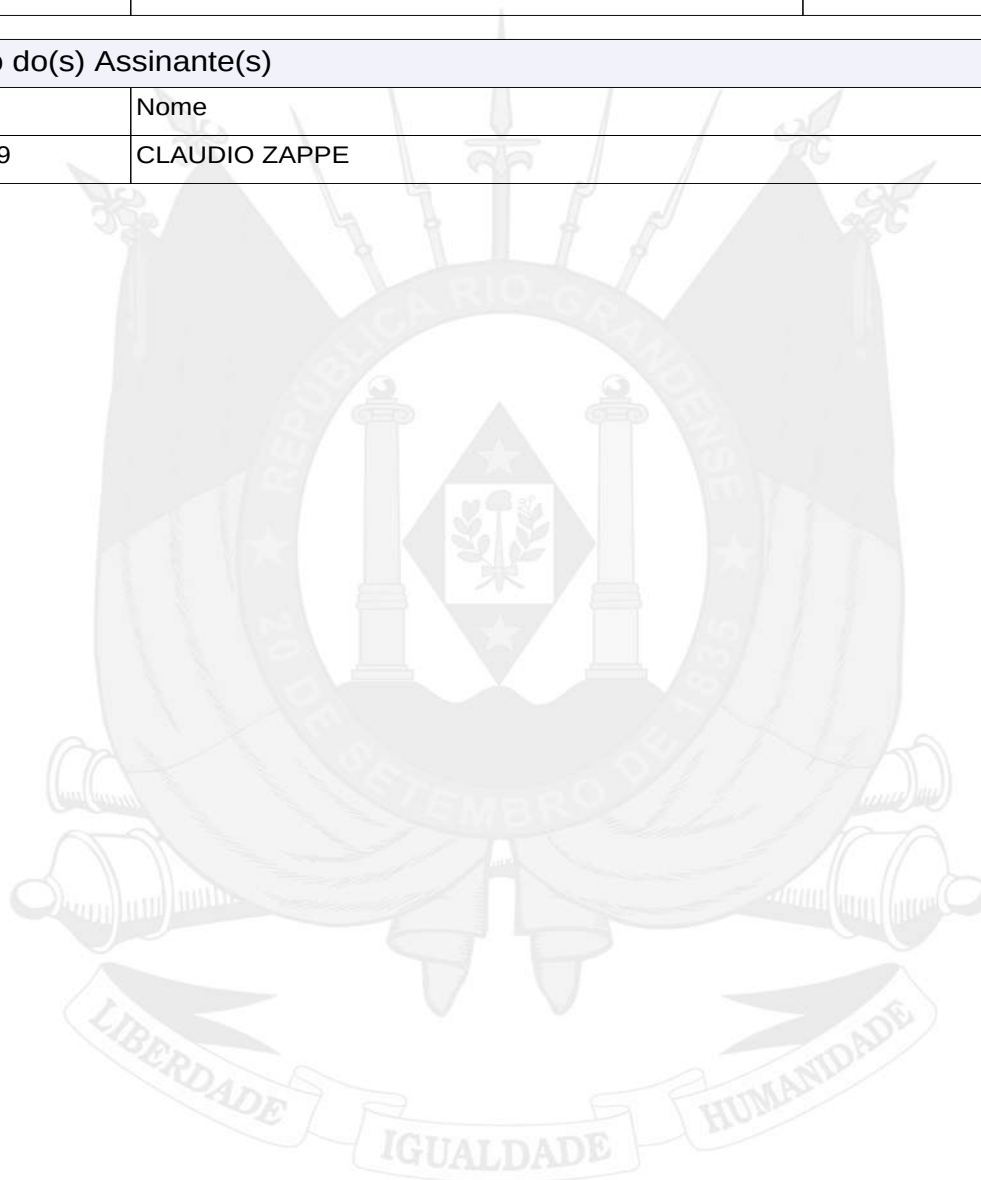
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/259.359-5	RS2201900122950	26/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.076.000-49	CLAUDIO ZAPPE



RÁDIO SÃO LUIZ LTDA.

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUDIO ZAPPE, brasileiro, casado pelo regime de separação obrigatória de bens, radiodifusor, nascido na cidade de Santa Maria/RS em 30.10.1942, residente e domiciliado em Santa Maria/RS, na Rua Padre Landell de Moura nº 266 C, bairro Dom Antônio Reis, CEP 97065-280, inscrito no CPF/MF nº 007.076.000-49 e CI-SSP/RS nº 9005145421;

IEDA THEREZINHA SEVERO PINTO, brasileira, viúva, nascida na cidade de Cruz Alta/RS em 21.10.1937, professora aposentada, residente e domiciliada em Santiago/RS, na Travessa Jaime Pinto nº 136, Centro, CEP 97700-000, inscrita no CPF/MF nº 272.867.890-15 e CI-SJS/RS nº 7012582651, neste ato representada pelo sócio **Claudio Zappe**, acima qualificado; e

ALCIDES HENRIQUE ZAPPE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido na cidade de Santa Maria/RS em 04.08.1948, publicitário, residente e domiciliado em Santa Maria/RS, na Rua Suzana nº 85, Itararé, CEP 97045-470, inscrito no CPF/MF nº 070.247.460-68 e CI-SSP/RS nº 4025552458, neste ato representado pelo sócio **Claudio Zappe**; Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RÁDIO SÃO LUIZ LTDA.**, com sede em São Luiz Gonzaga/RS, na Rua São João nº 1.894, Centro, CEP 97800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.084.149/0001-38, e na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43200649634, resolvem promover a presente alteração contratual, mediante as seguintes condições:

- PRIMEIRA -** O sócio **Claudio Zappe**, titular e proprietário de uma participação societária no valor de R\$ 6.989,90 (seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) cede e transfere, por venda, R\$ 584,44 (quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) à **LUIZ ONEIDE NONEMACHER**, brasileiro, divorciado, nascido na cidade de Caibaté/RS, em 01.01.1965, radialista, residente e domiciliado em São Luiz Gonzaga/RS, na Rua Rui Ramos nº 1.404, apto. 01, Centro, CEP 97800-000, inscrito no CPF/MF nº 418.533.000-63, e CI-SSP/RS nº 6037057373, que ora ingressa na sociedade;
- SEGUNDA -** A sócia **Ieda Therezinha Severo Pinto**, titular e proprietária de uma participação societária no valor de R\$ 4.675,52 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) cede e transfere, por venda, R\$ 233,77 (duzentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos) ao ingressante **Luiz Oneide Nonemacher**, acima qualificado.
- TERCEIRA -** Os cedentes e o cessionário, dão ampla e geral quitação uns aos outros e à sociedade, declarando estarem justos e satisfeitos, não tendo mais nada a receber ou reclamar em relação as transferências negociadas, bem como nada tem a receber da sociedade a qualquer título ou crédito.



QUARTA - Em decorrência da cessão e transferência de participações societárias acima mencionadas, a redação da Cláusula 05 do Contrato Social passará a ser a seguinte:

“CLÁUSULA 05 - O capital social é de R\$ 11.688,80 (onze mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), totalmente subscrito e integralizado assim distribuído entre os sócios:

	Nome dos Sócios	Quotas	R\$	%
01	Claudio Zappe	1	6.405,46	54,80
02	Ieda Therezinha Severo Pinto	1	4.441,75	38,00
03	Luiz Oneide Nonemacher	1	818,21	07,00
04	Alcides Henrique Zappe	1	23,38	00,20
	Totais	4	11.688,80	100,00

QUINTA - Em decorrência do ingresso de novo sócio é deliberado alterar a Cláusula 07 da administração da sociedade que passa a ter seguinte redação:

“CLÁUSULA 07 - A sociedade será administrada, pelos sócios Claudio Zappe, Ieda Therezinha Severo Pinto, Luiz Oneide Nonemacher e Alcides Henrique Zappe, cujo prazo de gestão é indeterminado.

§ 1º - Os administradores poderão ser sócios ou não, nomeados no contrato social ou em documento apartado.

§ 2º - Os administradores, atuarão individualmente, os quais terão os mais amplos e gerais poderes de administração e de representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, vedada em seus nomes, a prática de atos de favor, avais, fianças e abonos, salvo deliberação de sócios detentores da maioria do capital social.

§ 3º - A nomeação e destituição de sócios administradores serão deliberadas pelos sócios detentores da maioria do capital social da sociedade. Para a nomeação e destituição de administradores não sócios, faz-se necessário o atendimento ao disposto no Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 4º - Para contrair financiamento, alienar ou de qualquer forma gravar bens móveis ou imóveis do ativo fixo da sociedade, inclusive hipotecar, penhorar ou alienar fiduciariamente ditos bens, necessária se torna a assinatura de sócios detentores da maioria do capital social.

§ 5º - Os administradores terão direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, estabelecida pela administração e aprovada pelos sócios detentores da maioria do capital social, observados o estado econômico e a disponibilidade financeira da sociedade.

§ 6º - O exercício da administração da sociedade cessa pela morte, renúncia ou destituição, em qualquer tempo do titular ou em ato separado no caso de administrador não sócio.”

SEXTA - Consolida-se as cláusulas contratuais, conforme redação a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 01 - A sociedade gira sob a denominação de **RÁDIO SÃO LUIZ LTDA.**

CLÁUSULA 02 - A sociedade tem sede em São Luiz Gonzaga/RS, na Rua São João nº 1.894, Centro, CEP 97800-000

CLÁUSULA 03 - A sociedade tem por objeto a execução de serviço de radiodifusão em qualquer de suas modalidades.

Página 2 de 5



CLÁUSULA 04 - A sociedade durará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 05 - O capital social é de R\$ 11.688,80 (onze mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), totalmente subscrito e integralizado assim distribuído entre os sócios:

	Nome dos Sócios	Quotas	R\$	%
01	Claudio Zappe	1	6.405,46	54,80
02	Ieda Therezinha Severo Pinto	1	4.441,75	38,00
03	Luiz Oneide Nonemacher	1	818,21	07,00
04	Alcides Henrique Zappe	1	23,38	00,20
	Totais	4	11.688,80	100,00

CLÁUSULA 06 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 07 - A sociedade será administrada, pelos sócios **Claudio Zappe, Ieda Therezinha Severo Pinto, Luiz Oneide Nonemacher e Alcides Henrique Zappe**, cujo prazo de gestão é indeterminado.

§ 1º - Os administradores poderão ser sócios ou não, nomeados no contrato social ou em documento apartado.

§ 2º - Os administradores, atuarão individualmente, os quais terão os mais amplos e gerais poderes de administração e de representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, vedada em seus nomes, a prática de atos de favor, avais, fianças e abonos, salvo deliberação de sócios detentores da maioria do capital social.

§ 3º - A nomeação e destituição de sócios administradores serão deliberadas pelos sócios detentores da maioria do capital social da sociedade. Para a nomeação e destituição de administradores não sócios, faz-se necessário o atendimento ao disposto no Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 4º - Para contrair financiamento, alienar ou de qualquer forma gravar bens móveis ou imóveis do ativo fixo da sociedade, inclusive hipotecar, penhorar ou alienar fiduciariamente ditos bens, necessária se torna a assinatura de sócios detentores da maioria do capital social.

§ 5º - Os administradores terão direito a uma remuneração mensal, a título de *pro labore*, estabelecida pela administração e aprovada pelos sócios detentores da maioria do capital social, observados o estado econômico e a disponibilidade financeira da sociedade.

§ 6º - O exercício da administração da sociedade cessa pela morte, renúncia ou destituição, em qualquer tempo do titular ou em ato separado no caso de administrador não sócio.

CLÁUSULA 08 - O exercício social coincidirá com o ano civil e, ao seu término, será realizado o balanço patrimonial e demais demonstrações de lei. O resultado apurado será dividido entre os sócios ou seus sucessores, proporcionalmente as suas quotas, salvo outro ajuste que realizarem na ocasião.

§ 1º - A critério dos sócios quotistas poderão ser levantados balanços ou balancetes intermediários, á medida que entenderem necessário.

Página 3 de 5



§ 2º - Poderá ser distribuído e pago a título de lucros aos sócios o valor correspondente ao lucro, diminuído de todos os impostos e contribuições que estiver sujeita a sociedade, levando por base o faturamento e ganhos de capital, podendo ser de forma diferenciada da razão proporcional de suas respectivas participações no capital social em qualquer data.

CLÁUSULA 09 -

As deliberações, quando não havidas por escrito, serão tomadas em Reunião dos Sócios, devendo ser observado:

- a) os sócios serão convocados mediante carta contra-recibo, com antecedência de oito dias, contendo a hora, data, local da Reunião e sua ordem do dia; na Reunião poderão comparecer todos os sócios por si ou representados por outro sócio ou por advogado munido de instrumento de mandato, com poderes bastantes;
- b) a Reunião será dirigida por um dos Administradores;
- c) a Ata da Reunião será lavrada em folhas soltas, encaminhando-se para averbação no registro próprio aquelas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros;
- d) é dispensada a reunião anual para deliberar sobre os assuntos referidos no Art. 1.078 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 10 -

O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar tal desejo aos demais através de carta, a qual será entregue com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do evento, recebendo seus haveres mediante balanço especialmente levantado, devendo este ser apurado com base na data de vencimento do prazo concedido no aviso à sociedade.

§ 1º - O sócio retirante receberá seus haveres em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data da efetiva apuração dos haveres.

§ 2º - A forma de apuração e pagamento de haveres previsto no parágrafo anterior também será utilizada em caso de dissolução parcial da sociedade, exclusão, recesso, falência, concordata e/ou insolvência, de qualquer dos sócios, devendo ser apurado os haveres com base na data do evento.

§ 3º - Fica estabelecido que, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo(s) da sociedade, por justa causa, mediante alteração do presente contrato social.

CLÁUSULA 11 -

Para o atendimento da legislação relativamente à exploração de serviços de radiodifusão na Faixa de Fronteira, fica estabelecido que:

- a) o capital social, pertencerá a pessoas físicas ou jurídicas brasileiras até o limite exigido pelo Art. 222 da Constituição Federal;
- b) o quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;
- c) a responsabilidade editorial, as atividades de seleção e direção da programação veiculada e a orientação intelectual e administrativa da



sociedade são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

- d) as quotas representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas em excesso ao que a lei determinar; e
- e) a empresa não poderá efetuar alteração do presente instrumento sem prévia autorização dos órgãos competentes, quando assim for exigido pela lei.

- CLÁUSULA 12 -** A sociedade se dissolve na ocorrência das hipóteses previstas em lei.
§ 1º - A morte, retirada, exclusão ou falência de um sócio não dissolve a sociedade, ficando assegurado aos herdeiros ou sucessores, quando for o caso, o ingresso na sociedade, desde que seja do interesse dos demais sócios e observada a anuência prévia dos poderes concedentes.
§ 2º - Se os herdeiros ou sucessores não desejarem ou os demais sócios não desejarem seus ingressos na sociedade, seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para este fim, e serão pagos em vinte e quatro (24) prestações mensais iguais e sucessivas, sem juros, a quem estiverem judicialmente autorizados.
- CLÁUSULA 13 -** É livre a cessão de quotas entre os sócios; a cessão a terceiros dependerá da anuência dos outros sócios.
- CLÁUSULA 14 -** Os sócios elegem o Foro de Santa Maria/RS, por mais privilegiado que outro seja para a resolução das questões emergentes deste contrato.
- CLÁUSULA 15 -** Os casos omissos serão resolvidos pela legislação vigente.
- DECLARAÇÃO -** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos nas exclusões previstas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento, o qual será requerido o Assentimento Prévio do Conselho de Defesa Nacional e posteriormente levado ao arquivamento na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul e comunicada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações na forma da letra “b” do Art. 38 da Lei nº 4.117/62 com redação dada pela Lei nº 13.424/2017 para a produção de seus efeitos legais.

São Luiz Gonzaga/RS, 01 de junho de 2018.

Claudio Zappe

Ieda Therezinha Severo Pinto
p.p. Claudio Zappe

Alcides Henrique Zappe
p.p. Claudio Zappe

Luiz Oneide Nonemacher





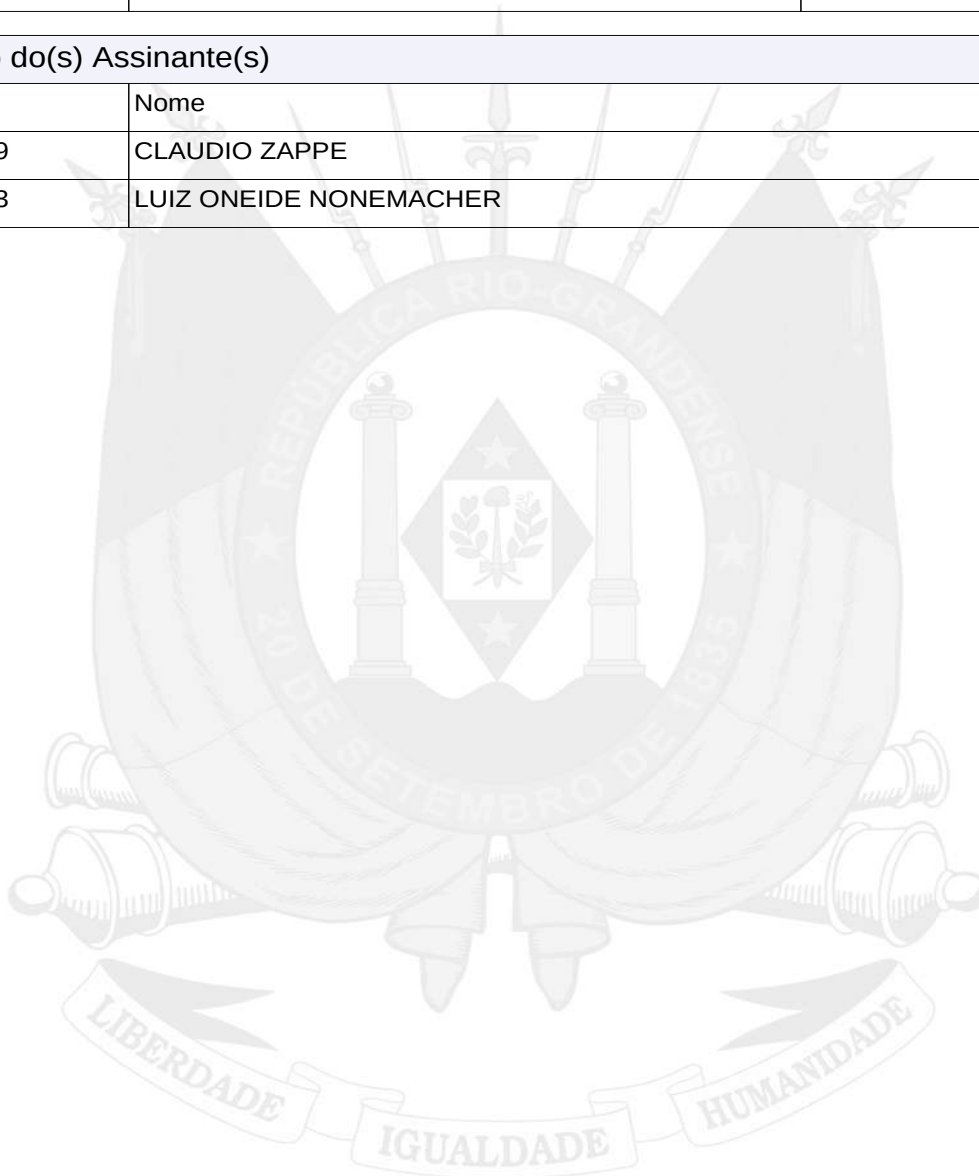
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/259.359-5	RS2201900122950	26/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.076.000-49	CLAUDIO ZAPPE
418.533.000-63	LUIZ ONEIDE NONEMACHER



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5080039 em 08/07/2019 da Empresa RADIO SAO LUIZ LTDA, Nire 43200649634 e protocolo 192593595 - 27/06/2019. Autenticação: 98D7755413BF0543974C59C1DE029D272EB1E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/259.359-5 e o código de segurança Ckny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/18

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DESPACHO

Processo nº 00100.002509/2019-87

Interessado: AR CERTFÁCIL

DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CERTFÁCIL, vinculada à AC SOLUTI RFB, com instalação técnica localizada na RUA SIQUEIRA CAMPOS, 3609, VILA SANTA CRUZ, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP.

MARCELO AMARO BUZ
Presidente

DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO

DESPACHOS

Processo nº 00100.005091/2019-60

Interessado: AR CERTIFIC SUA ASSINATURA DIGITAL

DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CERTIFIC SUA ASSINATURA DIGITAL, vinculada às AC SOLUTI JUS, AC SOLUTI JUS SSL e AC SOLUTI JUS CODESIGNING, com instalação técnica localizada na RUA DOMINGOS DE MORAIS, N° 1368, LOJA 12 B, VILA MARIANA, CEP 04.010-200, SÃO PAULO - SP.

Processo nº 00100.005093/2019-59

Interessado: AR CERTREDE CERTIFICADORA DIGITAL

DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CERTREDE CERTIFICADORA DIGITAL, vinculada às AC SOLUTI MÚLTIPLA CODESIGNING, AC SOLUTI MÚLTIPLA SSL e AC SOLUTI MÚLTIPLA TIMESTAMPING, com instalação técnica localizada na AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, N° 01, LOJA 08, EDF. GOLDEN TOWER, JARDIM RENASCENÇA, CEP 65.075-441, SÃO LUÍS - MA.

Processo nº 00100.003733/2019-96

Interessado: AC DIGITALSIGN

DEFIRO o pedido de alterações na Declaração de Práticas de Certificação - DPC, versão 1.4 e nas Políticas de Certificado - PC: A1, A2, A3, A4, S1, S2, S3 e S4, versão 2.4 (para todas), da AC DIGITALSIGN, 2º nível, vinculada à AC DIGITALSIGN ACP.

Processo nº 00100.005178/2019-37

Interessado: AR Dinâmica Serviços de Apoio

DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR DINÂMICA SERVIÇOS DE APOIO, vinculada à AC SAFEWEB CD, com instalação técnica localizada na AVENIDA DOUTOR NILO PEÇANHA, N° 1221, SALA 1501 - B, 15º ANDAR, TRÊS FIGUEIRAS, CEP 91.330-000, PORTO ALEGRE - RS.

Processo nº 00100.005193/2019-85

Interessado: AR SOU CERTIFICADORA

DEFIRO o pedido de descredenciamento da AR SOU CERTIFICADORA, vinculada às AC CERTISIGN MÚLTIPLA SSL e AC CERTISIGN MÚLTIPLA CODESIGNING.

CNPJ 19.234.664/0001-43

Nome: AR SOU CERTIFICADORA

Endereço: RUA CINCO DE ABRIL, N° 900, CASA B, VELHA MARABÁ, CEP 68.500-040, MARABÁ/PA

Processo nº 00100.005185/2019-39

Interessado: AR Belacap

DEFIRO o pedido de descredenciamento da AR BELACAP, vinculada às AC CERTISIGN MÚLTIPLA SSL e AC CERTISIGN MÚLTIPLA CODESIGNING.

CNPJ 17.680.560/0001-37

Nome: AR BELACAP

Endereço: RUA GRÃO MAGRICO, N° 93, PENHA, CEP 21.020-110, RIO DE JANEIRO/RJ

Processo nº 00100.005155/2019-22

Interessado: AR R. E. INVENT

DEFIRO o pedido de descredenciamento da AR R. E. INVENT, CNPJ 05.234.514/0001-25, localizada na RUA DOUTOR BARCELOS, N° 1135, SALA 703, EDIFÍCIO SAN RAFAEL, TORRE A, CENTRO, CEP 92.310-200, CANOAS/RS, vinculada às AC CERTISIGN JUS SSL e AC CERTISIGN JUS CODESIGNING.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA
Diretora

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ATO REGIMENTAL Nº 2, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Altera o Ato Regimental nº 1, de 22 de março de 2019, para prever a possibilidade de designação *ad hoc* de membro, lotado e em exercício na Consultoria-Geral da União (CGU) e nos seus órgãos de execução, para exame e emissão de manifestação jurídica em processo submetido à CGU.

O ADVOGADO GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 4º, *caput*, incisos I e XIV, e 45, *caput*, da Lei complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 37 da Lei nº 13.327, de 29 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º O Ato Regimental nº 1, de 22 de março de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 12-A. A critério do Consultor-Geral da União, o membro lotado e em exercício na Consultoria-Geral da União (CGU) ou em seus órgãos de execução, pode ser designado *ad hoc* para fins de exame e emissão de manifestação jurídica em processo submetido à apreciação da CGU, desde que seja identificada a complexidade do caso e a especial expertise do membro a ser designado." (NR)

Art. 2º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA

CONSELHO DE DEFESA NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA

ATOS DE 12 DE JUNHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL (CDN), no uso da atribuição que lhe foi conferida por meio do art. 18 da Medida Provisória (MP) nº 870, de 1º de janeiro de 2019; da Resolução CDN nº 1, de 12 de maio de 1999 (DOU nº 90, Seção 1, p. 8, de 13 de maio de 1999); e com base no disposto, especialmente, no art. 91, §1º, da Constituição de 1988; na Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991; na Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979; e no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, resolve:

Nº 37 - Dar Assentimento Prévio à empresa INTERCEMENT BRASIL S.A., CNPJ nº 62.258.884/0001-36, para arquivar, na Junta Comercial competente, a Ata da Reunião do Conselho de Administração, datada de 6 de agosto de 2018, que deliberou sobre a eleição de Ricardo Frederico Buarque Barbosa, CPF nº 012.279.838-40, para o cargo de Diretor Geral e de Paulo Sérgio de Oliveira Diniz, CPF nº 022.965.258-14, para o cargo de Diretor de Finanças e Controladoria; de acordo com a instrução do Processo ANM nº 48403.800608/1969-46, a conclusão da Agência Nacional de Mineração, por meio do Ofício nº 10/DIRE/ANM, de 21 de fevereiro de 2019, recebido em 1º de março de 2019, com instrução complementar concluída em 15 de abril de 2019, e a Nota - AP nº 043/2019-RF, expedida com ressalvas.

Nº 38 - Dar Assentimento Prévio à empresa COMICAN - COMPANHIA DE MINERAÇÃO CANDIOTA, CNPJ nº 10.264.603/0001-54, para arquivar, na Junta Comercial competente, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, de 6 de agosto de 2018, que versa sobre: (i) a renúncia de Nelson Tambelini Júnior, CPF nº 075.299.718-16, do cargo de Diretor Presidente; e (ii) a eleição de Ricardo Frederico Buarque Barbosa, CPF nº 012.279.838-40, para o mesmo cargo; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48400.002630/2008-06, a conclusão da Agência Nacional de Mineração por meio do Ofício nº 11/DIRE/ANM, de 21 de fevereiro de 2019, com instrução processual concluída em 15 de abril de 2019, e a Nota-AP nº 044/2019-RF, expedida com ressalva.

Nº 39 - Dar Assentimento Prévio à AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC para autorizar a construção de campo de pouso privado denominado Aeródromo Privado Fazenda Ipuitã, no município de Naviraí, na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso do Sul, de interesse de Agropecuária Ipuitã Ltda., CNPJ nº 58.765.801/0001-28, condicionado à observância das exigências da autoridade do Comando da Aeronáutica e da legislação específica; de acordo com a instrução do Processo ANAC nº 00066.514564/2017-17, o Parecer nº 319/2019/GTCC/GFIC/SIA, de 22 de abril de 2019, a conclusão do Ofício nº 120/2019/GTCC/GFIC/SIA-ANAC, de 15 de abril de 2019, e a Nota-AP nº 045/2019-RF, expedida com ressalvas.

Nº 40 - Dar Assentimento Prévio à empresa MINERADORA ABAETÉS LTDA., CNPJ nº 10.713.426/0001-46, para arquivar, na Junta Comercial competente, a Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social, de 21 de agosto de 2018, que versa sobre: i) a alteração do endereço da sede da sociedade para Estrada Colônia Santa Bernardina, s/nº, 5º Distrito, no município de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul; ii) a alteração do objeto social; iii) a retirada do sócio José Luiz Barreto da Costa, CPF nº 582.429.290-68, que vende e transfere a totalidade de suas 30.600 quotas para o sócio ingressante Marco Antônio Pires de Bastos, CPF nº 293.744.800-34; iv) a venda e transferência de 14.400 quotas do sócio Emilio Regis Kila, CPF nº 391.567.530-04, para o sócio Marco Antônio Pires de Bastos; e v) a delegação dos poderes de administração aos sócios Emilio Regis Kila e Marco Antonio Pires de Bastos; de acordo com a instrução do Processo ANM nº 48401.910007/2016-11, a conclusão da Agência Nacional de Mineração, por meio do Ofício nº 20/ANM/SPRM, de 27 de março de 2019, recebido em 8 de abril de 2019, e a Nota-AP nº 046/2019-RF.

Nº 41 - Dar Assentimento Prévio a JOSIEL QUINTINO DOS SANTOS, CPF nº 030.349.927-34, para pesquisar granito em uma área de 983,00ha, no município de Porto Murtinho, na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso do Sul; de acordo com a instrução do Processo ANM nº 48423.868132/2018-24, a conclusão da Agência Nacional de Mineração, por meio do Ofício nº 24/ANM/SPRM, de 5 de abril de 2019, recebido em 17 de abril de 2019, e a Nota - AP nº 047/2019-RF, expedida com ressalva.

Nº 42 - Dar Assentimento Prévio ao INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA para alienação da área total do Projeto de Assentamento Alberto Santiago, com 2.169,9564ha, localizado no município de Rodrigues Alves, na faixa de fronteira do estado do Acre, registrado em nome do INCRA sob matrícula nº 724, Livro 2 do Registro Geral, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Tabelionato de Notas e Protesto de Rodrigues Alves/AC; de acordo com a conclusão do Processo INCRA nº 54000.084359/2018-98, o Parecer nº 10871/2018/SR(14)AC-D/SR(14)AC/INCRA, de 25 de outubro de 2018, o Parecer nº 00047/2018/PFE/SR14/PFE-INCRA-AC/PGF/AGU, de 27 de novembro de 2018, o Ofício nº 17853/2019/GABT-1/GABT/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA, de 30 de abril de 2019, e a Nota-AP nº 048/2019-RF, expedida com ressalvas.

Nº 43 - Dar Assentimento Prévio à empresa RÁDIO BLAU NUNES LTDA., CNPJ nº 87.656.039/0001-40, para arquivar, na Junta Comercial competente, a Oitava Alteração e Consolidação do Contrato Social, de 1º de junho de 2018, que versa sobre: i) a cessão e transferência por venda de 3.300 quotas do sócio Claudio Zappe, CPF nº 007.076.000-49, para o sócio ora ingressante Johnny Clay Schifelbein Rosa, CPF nº 582.412.990-87; ii) a cessão e transferência por venda de 3.300 quotas do sócio Wilson Carlos Cirolini, CPF nº 086.947.450-20, para o sócio Johnny Clay Schifelbein Rosa; e iii) a designação dos sócios Claudio Zappe, Wilson Carlos Cirolini e Johnny Clay Schifelbein Rosa como sócios administradores; de acordo com a instrução do Processo MCTIC nº 01250.044461/2018-42, a Nota Técnica nº 4900/2019/SEI-MCTIC, de 16 de abril de 2019, o Ofício nº 10.800/2019/SEI-MCTIC, de 3 de maio de 2019, e a Nota-AP nº 049/2019-RF.

Nº 44 - Dar Assentimento Prévio ao INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA para alienação da área total do Projeto de Assentamento Antônio de Holanda, com 2.417,5826ha, localizado no município de Bujari, na faixa de fronteira do estado do Acre, registrado em nome do INCRA sob matrícula nº 1.272, do Livro 2 do Registro Geral, junto à Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Bujari/AC; de acordo com a conclusão do Processo INCRA nº 54000.083817/2018-71, o Parecer nº 8501/2018/DDA-2/DDA/DD/SEDE/INCRA, de 13 de setembro de 2018, o Parecer nº 00029/2018/PFE/SR14/PFE-INCRA-AC/PGF/AGU, de 17 de outubro de 2018, o Ofício nº 50745/2018/GABT-1/GABT/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA, de 14 de novembro de 2018, e a Nota - AP nº 052/2019-RF, expedida com ressalvas.

Nº 45 - Dar Assentimento Prévio à empresa RÁDIO GUARAMANO LTDA., CNPJ nº 01.760.582/0001-77, para arquivar, na Junta Comercial competente, a Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social, de 19 de setembro de 2017, que versa sobre: (i) a alteração da sede da sociedade para a Av. Castelo Branco, nº 1.053, Centro, no município de Guaraní das Missões, estado do Rio Grande do Sul; (ii) a saída da sócia Irena Maria Wisniewski Gonçalves, CPF nº 411.017.580-15, e do sócio Cilon Karkow, CPF nº 134.858.570-68; (iii) o ingresso dos sócios Ademir Antônio Giovelli Júnior, CPF nº 000.047.110-09; Aline Catelan, CPF nº 011.029.260-00; Lorena Maria Klein Lazaroto, CPF nº 332.542.060-53; João Henrique Warpechowski, CPF nº 016.859.520-62; Leandro Nelci Jaskulski, CPF nº 007.189.310-50; Karin Letícia Gwadera Bobrzyk, CPF nº 013.283.300-01; Janina Gwadera, CPF nº 326.352.909-97; Rodrigo André Suski, CPF nº 760.076.420-20; Fabiane Fátima Gonçalves, CPF nº 010.991.630-13; e Fábio Marcos Wisniewski Gonçalves, CPF nº 977.346.750-34; e (iv) a designação dos sócios Karin Letícia Gwadera Bobrzyk, Leandro Nelci Jaskulski e Lorena Maria Klein Lazaroto como administradores; de acordo com a instrução do Processo MCTIC nº 01250.014937/2018-11, a Nota Técnica nº



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019061300012



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5080039 em 08/07/2019 da Empresa RADIO SAO LUIZ LTDA, Nire 43200649634 e protocolo 192593595 - 27/06/2019.

Autenticação: 98D7755413BF0543974C59C1DE029D272EB1E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/259.359-5 e o código de segurança Ckny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

4.574/2019/SEI-MCTIC, de 16 de abril de 2019, o Ofício nº 10134/2019/SEI-MCTIC, de 3 de maio de 2019, e a Nota-AP nº 053/2019-RF.

Nº 46 - Dar Assentimento Prévio à empresa RÁDIO SÃO LUIZ LTDA., CNPJ nº 97.084.149/0001-38, com sede na Rua São João, nº 1.894, Centro, no município de São Luiz Gonzaga, no estado do Rio Grande do Sul, para arquivar, na Junta Comercial competente, a Sétima Alteração e Consolidação do Contrato Social, de 1º de junho de 2018, que versa sobre: i) a cessão e transferência de participação societária no valor de R\$ 584,44 do sócio Claudio Zappe, CPF nº 007.076.000-49, para o sócio ingressante Luiz Oneide Nonemacher, CPF nº 418.533.000-63; ii) a cessão e transferência de participação societária no valor de R\$ 233,77 da sócia Ieda Therezinha Severo Pinto, CPF nº 272.867.890-15, para o sócio Luiz Oneide Nonemacher; e iii) a designação dos sócios Claudio Zappe, Ieda Therezinha Severo Pinto, Luiz Oneide Nonemacher e Alcides Henrique Zappe como sócios administradores; de acordo com a instrução do Processo MCTIC nº 01250.044463/2018-31, a Nota Técnica nº 4.657/2019/SEI-MCTIC, de 16 de abril de 2019, o Ofício nº 10.310/2019/SEI-MCTIC, de 3 de maio de 2019, e a Nota-AP nº 054/2019-RF, expedida com ressalva.

AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Adota a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 272, de 14 de março de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que incorpora ao ordenamento jurídico nacional a Resolução GM/MERCOSUL nº 63/18 e dispõe sobre os aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos, e revoga a Instrução Normativa MAPA nº 51, de 29 de dezembro de 2006.

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Decreto Legislativo nº 188, de 15 de dezembro de 1995, no Decreto nº 1.901, de 9 de maio de 1996, na Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, na Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, regulamentadas pelo Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, na Resolução GM/MERCOSUL nº 63/18 e o que consta do Processo SEI nº 04132.000002/2019-72, resolve:

Art. 1º Adotar a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 272, de 14 de março de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que incorpora ao ordenamento jurídico nacional a Resolução GM/MERCOSUL nº 63/18 e dispõe sobre os aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos, como disposições a serem observadas pelos estabelecimentos sob inspeção federal.

Art. 2º O descumprimento das disposições contidas na referida Resolução constitui infração sanitária nos termos da Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 3º Fica revogada a Instrução Normativa MAPA nº 51, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2, DE 23 DE ABRIL DE 2019

OS MINISTROS DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, o inciso IV do art. 2º e o art. 3º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, e tendo em vista o amparo previsto pela Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM, de que trata o Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966 e o que consta do Processo nº 02000.001605/2011-12, resolvem:

Art. 1º Estabelecer os seguintes parâmetros para a concessão de subvenção econômica, na forma de equalização de preços, por meio de pagamento a ser realizado pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e por intermédio do instrumento de apoio à comercialização dos produtos extrativos, para os exercícios de 2019, 2020 e 2021:

I - beneficiários da subvenção: agricultores familiares extrativistas enquadrados nos termos do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e suas cooperativas e suas associações;

II - produtos amparados: produtos extrativos constantes da pauta da Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM);

III - preços mínimos: os preços vigentes na data de venda do produto;

IV - volume de recursos: de até R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) para o exercício de 2019.

V - indicativo de volume de recursos: o volume de recursos referente a cada exercício, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras dos recursos das Operações Oficiais de Crédito, na ação orçamentária "OOGW- Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar", estará limitado aos seguintes patamares:

a) até R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) para 2020; e

b) até R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) para 2021;

VI - a Conab deverá consultar a unidade gestora responsável pela ação orçamentária indicada no inciso anterior acerca da disponibilidade orçamentária e financeira, antes de operacionalizar a subvenção em cada exercício;

VII - condições para participação: na data da solicitação da subvenção, o beneficiário da subvenção deverá possuir Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar PRONAF (DAP) validada, estar regular perante o Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab (SIRCOI), como também regular perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cabendo ainda a Conab fazer a consulta prévia ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN). No caso de pessoa jurídica, deverá ainda ser comprovada a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Em ambos os casos (pessoa física ou jurídica) deverá ser comprovada a regularidade por intermédio de certidões e outros meios;

VIII - fórmula para o cálculo do valor da subvenção por produto extrativo, a ser pago ao beneficiário que possua DAP:

VSP = QP x (PM - PV), limitado ao LSPA, onde:

VSP = Valor da subvenção a ser pago;

QP = Quantidade do produto constante da nota fiscal de venda ou de entrada;

PM = Preço Mínimo;

PV = Preço de venda constante da nota fiscal de venda ou de entrada;

LSPA = Limite de subvenção por produto/região/ano;

IX - a Conab deverá observar a cada exercício os seguintes LSPA:

Produtos	Limites de Subvenção por Produto/Região/Ano (R\$)
Açaí (fruto)	1.500,00
Andiroba (amêndoa)	2.500,00
Babaçu (amêndoa)	3.500,00
Barú (amêndoa)	1.000,00
Borracha natural (Cernambi)	3.500,00
Buriti (fruto)	3.000,00

Cacau (amêndoa)	2.000,00
Carnaúba	
- Cera (bruta gorda)	1.000,00
- Pó Cerífero (tipo B)	1.000,00
Castanha-do-Brasil com casca	1.000,00
Juçara (fruto)	4.000,00
Macaúba (fruto)	
- Nordeste e Norte	3.000,00
- Centro-Oeste e Sudeste	3.500,00
Mangaba (fruto)	
- Nordeste	2.000,00
- Centro-Oeste e Sudeste	1.500,00
Murumuru (fruto)	1.000,00
Pequi (fruto)	3.500,00
Piaçava (fibra)	4.000,00
Pinhão (fruto)	4.000,00
Umbu (fruto)	2.500,00

X - o somatório das subvenções por beneficiário/DAP não poderá ultrapassar o limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por ano.

Art. 2º Esta Portaria Interministerial entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS
Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

PAULO ROBERTO NUNES GUEDES
Ministro de Estado da Economia

SECRETARIA DE AQUICULTURA E DA PESCA

PORTARIA Nº 2.654, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Suspender, de ofício, a Autorização de Pesca para a embarcação "MENSAGEIRO DO MAR I", por 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de publicação desta Portaria.

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21 da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, o art. 29 do anexo I ao Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019, o art. 24 da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, a Instrução Normativa SEAP/PR nº 3, de 12 de maio de 2004, a Portaria IBAMA nº 95, de 22 de agosto de 1997, a Instrução Normativa Interministerial MPA-MMA nº 10, de 10 de junho de 2011 e a Instrução Normativa MPA nº 20 de 10 de setembro de 2014, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 21050.003130/2019-05, resolve:

Art. 1º Suspender, de ofício, a Autorização de Pesca na modalidade de permissionamento Arrasto de Fundo -Duplo (Camarão-sete-barbas) e Rede de Espera de Superfície (peixes pelágicos) - Litoral Sudeste/Sul, cód. 3.02.002 para a embarcação "MENSAGEIRO DO MAR I", de propriedade de Luciana Cipriano de Lima, inscrita no RGP sob o nº SC-0001028-7 e na autoridade marítima sob o nº 443-005373-1, no que tange ao disposto no Art. 12 da Instrução Normativa MPA nº 20, de 10 de setembro 2014, por 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JORGE SEIF JÚNIOR

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 110, DE 23 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21000.032205/2018-61, resolve:

Art. 1º Submeter à Consulta Pública, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, o Projeto de Instrução Normativa que proíbe, em todo território nacional, a importação, a fabricação, a comercialização e o uso de aditivos melhoradores de desempenho que contenham os antimicrobianos tilosina, lincomicina, e tiamulina, classificados como importantes na medicina humana.

Art. 2º O objetivo da presente consulta pública é permitir a ampla divulgação da proposta de Instrução Normativa, visando receber manifestações tecnicamente fundamentadas de órgãos, entidades ou pessoas interessadas.

Art. 3º Durante o prazo estipulado no art. 1º desta Portaria, o Projeto de Instrução Normativa encontrar-se-á disponível na página eletrônica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através do endereço: <http://www.agricultura.gov.br/acesso-a-informacao/participacao/social/consultas-publicas>.

Art. 4º As manifestações tecnicamente fundamentadas advindas da consulta pública de que trata o art. 1º, deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico dpe.dsa@agricultura.gov.br.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 79, de 13 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 99, de 24 de maio de 2019, Seção 1, página 12, Onde se lê: "pelo prazo de 20 (vinte) dias..."; Leia-se: "pelo prazo de 60 (sessenta) dias..."

Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

DECISÃO Nº 49, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87 da Constituição Federal e o art. 34, §7º, do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, c/c art. 57, II, da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, em face do que consta no Processo NUP 71000.014576/2018-30, pelos jurídicos fundamentos expostos no PARECER Nº 00504/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, decide:

Indeferir o recurso administrativo interposto por LAIDY ANGELLY MENDES DIAS (NIS 204.08048.50-0), contra Notificação para devolução de recursos do Programa Bolsa Família em parcela única, por falta de amparo legal.

OSMAR GASPARINI TERRA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019061300013



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5080039 em 08/07/2019 da Empresa RADIO SAO LUIZ LTDA, Nire 43200649634 e protocolo 192593595 - 27/06/2019. Autenticação: 98D7755413BF0543974C59C1DE029D272EB1E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/259.359-5 e o código de segurança Ckny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



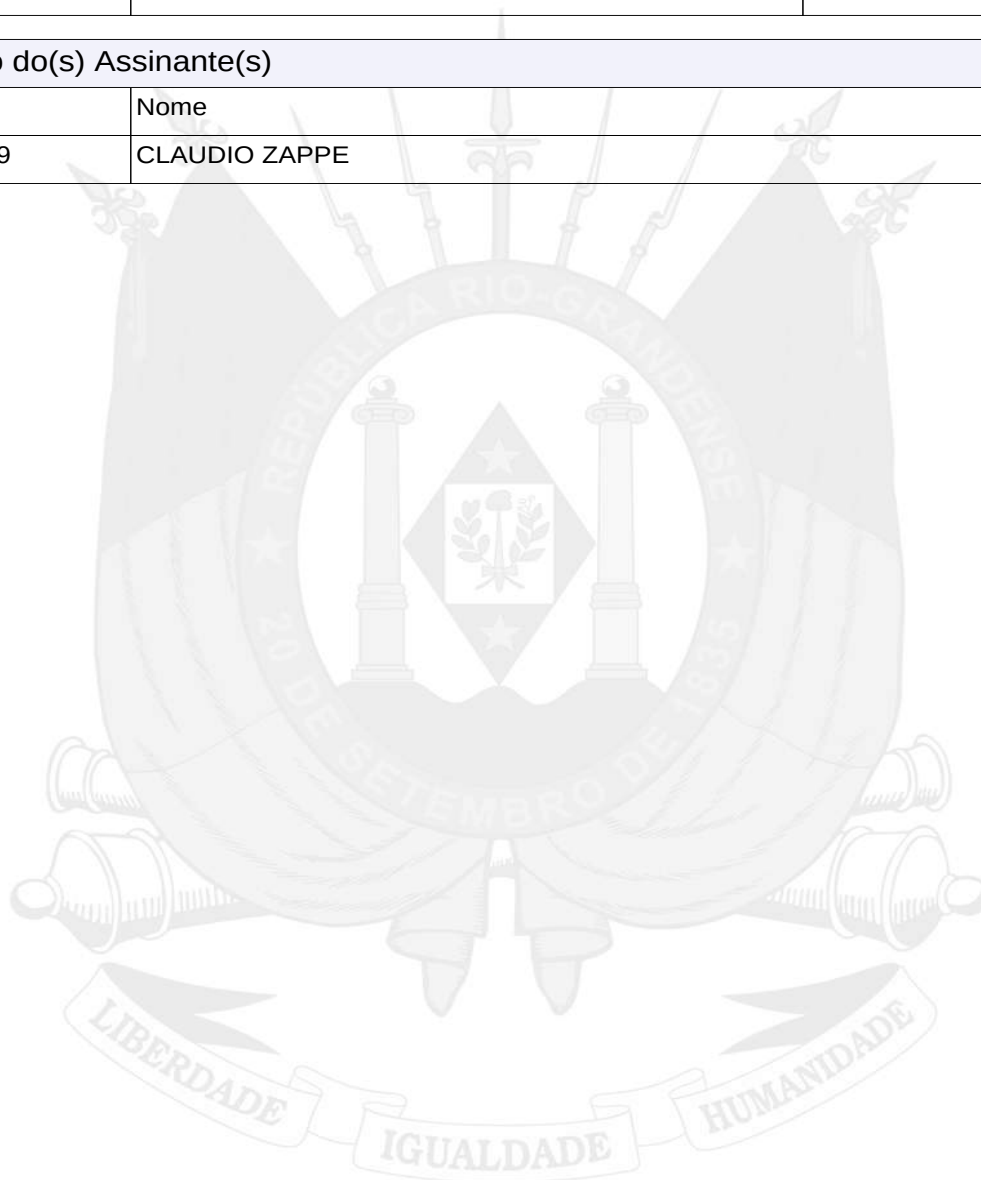
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/259.359-5	RS2201900122950	26/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.076.000-49	CLAUDIO ZAPPE



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5080039 em 08/07/2019 da Empresa RADIO SAO LUIZ LTDA, Nire 43200649634 e protocolo 192593595 - 27/06/2019. Autenticação: 98D7755413BF0543974C59C1DE029D272EB1E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/259.359-5 e o código de segurança Ckny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/18

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

IEDA THEREZINHA SEVERO PINTO, brasileira, viúva, nascida na cidade de Cruz Alta/RS em 21.10.1937, professora aposentada, residente e domiciliada em Santiago/RS, na Travessa Jaime Pinto nº 136, Centro, CEP 97700-000, inscrita no CPF/MF nº 272.867.890-15 e CI-SJS/RS nº 7012582651.

OUTORGADO:

CLAUDIO ZAPPE, brasileiro, casado pelo regime de separação obrigatória de bens, radiodifusor, nascido na cidade de Santa Maria/RS em 30.10.1942, residente e domiciliado em Santa Maria/RS, na Rua Padre Landell de Moura nº 266 C, bairro Dom Antônio Reis, CEP 97065-280, inscrito no CPF/MF nº 007.076.000-49 e CI-SSP/RS nº 9005145421;

Por este instrumento particular, a OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para assinar a 7ª Alteração e Consolidação Contratual, datada de 01 de junho de 2018, da sociedade limitada denominada RÁDIO SÃO LUIZ LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 97.084.149/0001-38, a qual delibera o ingresso de Luiz Oneide Nonemacher no quadro social e administração da sociedade, mediante a cessão de parte das quotas da OUTORGANTE e de Claudio Zappe.

Os poderes conferidos são somente para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticado com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Santiago/RS, 31 de maio de 2018.



Ieda Therezinha Severo Pinto
Ieda Therezinha Severo Pinto



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5080039 em 08/07/2019 da Empresa RADIO SAO LUIZ LTDA, Nire 43200649634 e protocolo 192593595 - 27/06/2019. Autenticação: 98D7755413BF0543974C59C1DE029D272EB1E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/259.359-5 e o código de segurança Ckny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ALCIDES HENRIQUE ZAPPE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido na cidade de Santa Maria/RS em 04.08.1948, publicitário, residente e domiciliado em Santa Maria/RS, na Rua Suzana nº 85, Itararé, CEP 97045-470, inscrito no CPF/MF nº 070.247.460-68 e CI-SSP/RS nº 4025552458

OUTORGADO:

CLAUDIO ZAPPE, brasileiro, casado pelo regime de separação obrigatória de bens, radiodifusor, nascido na cidade de Santa Maria/RS em 30.10.1942, residente e domiciliado em Santa Maria/RS, na Rua Padre Landell de Moura nº 266 C, bairro Dom Antônio Reis, CEP 97065-280, inscrito no CPF/MF nº 007.076.000-49 e CI-SSP/RS nº 9005145421;

Por este instrumento particular, a OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para assinar a 7ª Alteração e Consolidação Contratual, datada de 01 de junho de 2018, da sociedade limitada denominada RÁDIO SÃO LUIZ LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 97.084.149/0001-38, a qual delibera o ingresso de Luiz Oneide Nonemacher no quadro social e administração da sociedade, mediante a cessão de parte da participação societária de Ieda Therezinha Severo Pinto e de Claudio Zappe.

Os poderes conferidos são somente para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticado com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Santa Maria/RS, 31 de maio de 2018.


ALCIDES HENRIQUE ZAPPE



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5080039 em 08/07/2019 da Empresa RADIO SAO LUIZ LTDA, Nire 43200649634 e protocolo 192593595 - 27/06/2019. Autenticação: 98D7755413BF0543974C59C1DE029D272EB1E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/259.359-5 e o código de segurança Ckny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/18



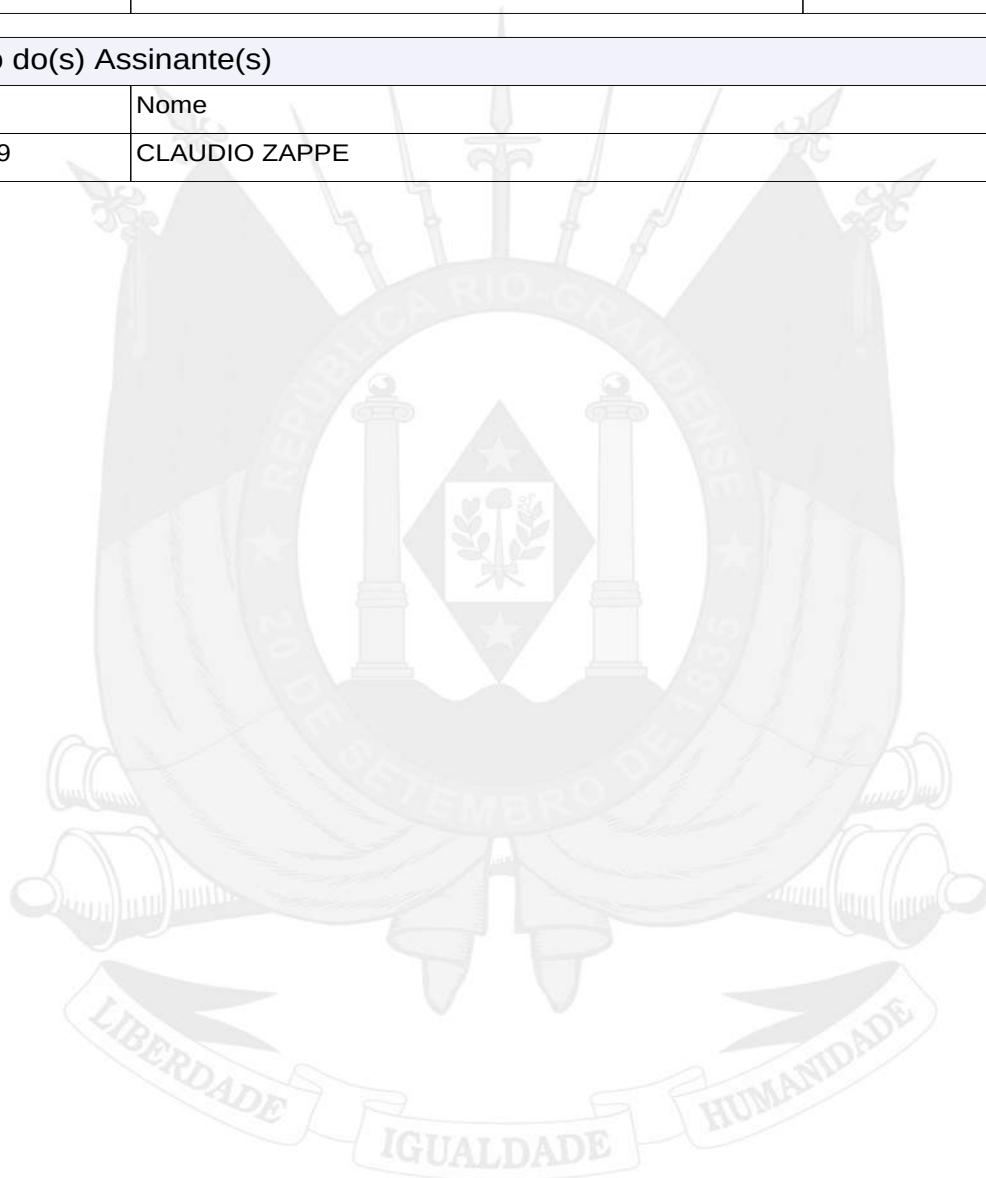
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/259.359-5	RS2201900122950	26/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.076.000-49	CLAUDIO ZAPPE



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5080039 em 08/07/2019 da Empresa RADIO SAO LUIZ LTDA, Nire 43200649634 e protocolo 192593595 - 27/06/2019. Autenticação: 98D7755413BF0543974C59C1DE029D272EB1E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/259.359-5 e o código de segurança Ckny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 14/18

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS

Eu, **CLAUDIO ZAPPE**, brasileiro, casado pelo regime de separação obrigatória de bens, radiodifusor, nascido na cidade de Santa Maria/RS em 30.10.1942, residente e domiciliado em Santa Maria/RS, na Rua Padre Landell de Moura nº 266 C, bairro Dom Antônio Reis, CEP 97065-280, inscrito no CPF/MF nº 007.076.000-49 e CI-SSP/RS nº 9005145421, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JUCISRS - **SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Santa Maria/RS, 26 de junho de 2019.

Claudio Zappe

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5080039 em 08/07/2019 da Empresa RADIO SAO LUIZ LTDA, Nire 43200649634 e protocolo 192593595 - 27/06/2019. Autenticação: 98D7755413BF0543974C59C1DE029D272EB1E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/259.359-5 e o código de segurança Ckny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 15/18



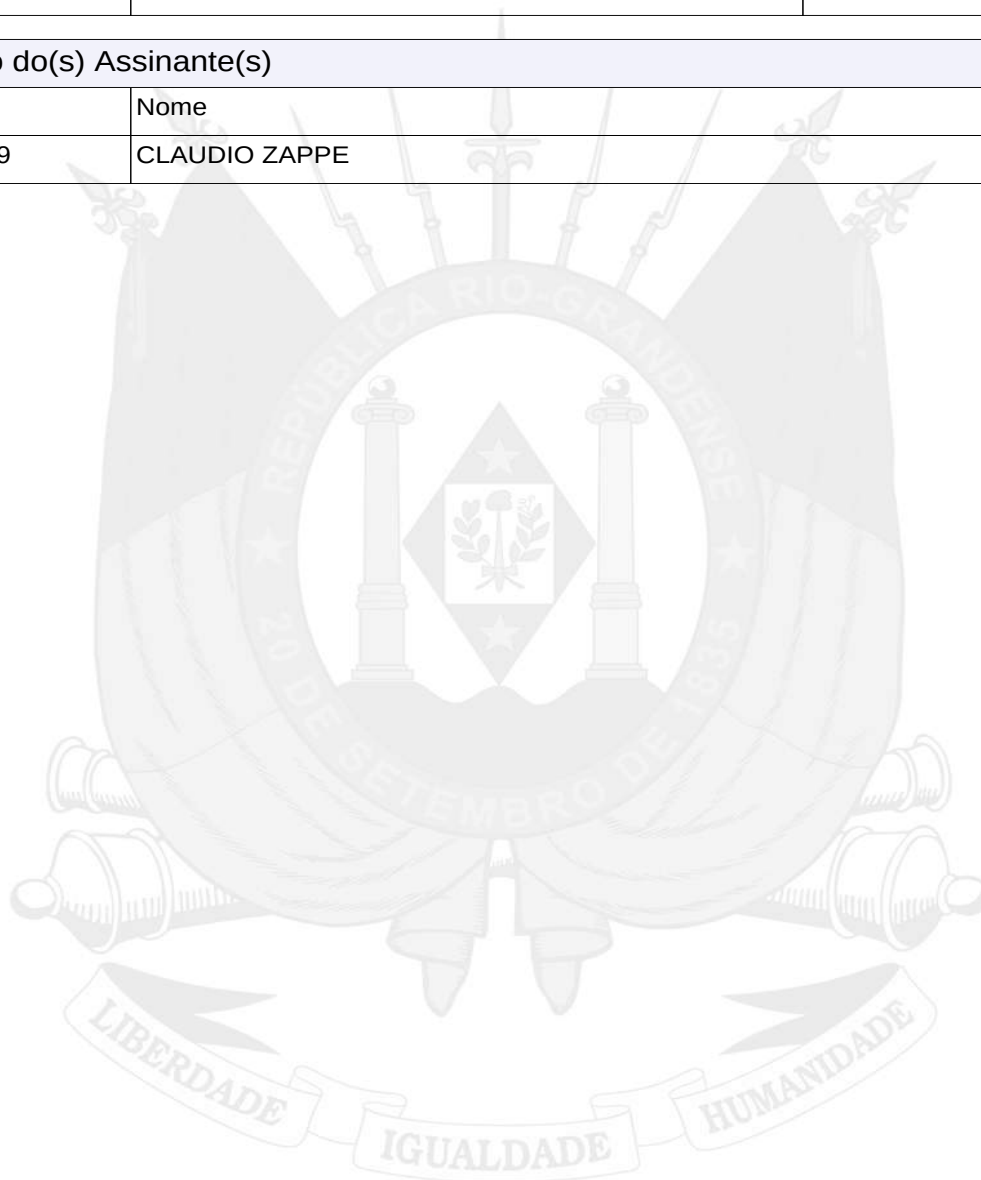
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/259.359-5	RS2201900122950	26/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.076.000-49	CLAUDIO ZAPPE



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5080039 em 08/07/2019 da Empresa RADIO SAO LUIZ LTDA, Nire 43200649634 e protocolo 192593595 - 27/06/2019. Autenticação: 98D7755413BF0543974C59C1DE029D272EB1E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/259.359-5 e o código de segurança Ckny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 16/18



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RADIO SAO LUIZ LTDA, de nire 4320064963-4 e protocolado sob o número 19/259.359-5 em 27/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5080039, em 08/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Sandra Rosa Moreira Arrieche.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.076.000-49	CLAUDIO ZAPPE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.076.000-49	CLAUDIO ZAPPE
418.533.000-63	LUIZ ONEIDE NONEMACHER

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.076.000-49	CLAUDIO ZAPPE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.076.000-49	CLAUDIO ZAPPE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.076.000-49	CLAUDIO ZAPPE

Porto Alegre. Segunda-feira, 08 de Julho de 2019



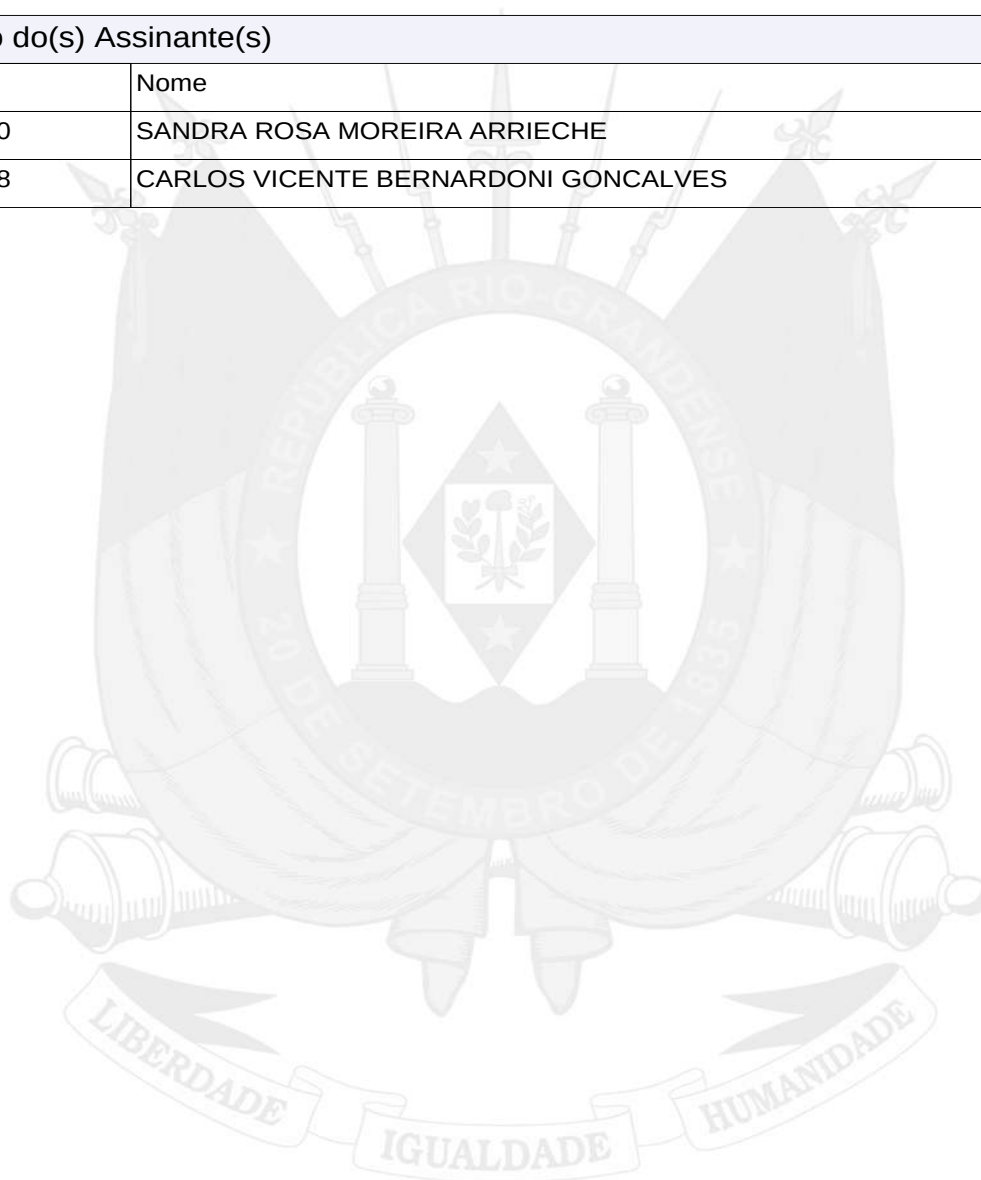


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
969.550.820-00	SANDRA ROSA MOREIRA ARRIECHE
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. Segunda-feira, 08 de Julho de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5080039 em 08/07/2019 da Empresa RADIO SAO LUIZ LTDA, Nire 43200649634 e protocolo 192593595 - 27/06/2019. Autenticação: 98D7755413BF0543974C59C1DE029D272EB1E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/259.359-5 e o código de segurança Ckny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL